PROJETO DE LEI Nº 045/2018

Altera o salário dos Visitadores do PIM, previsto na Lei Municipal nº 2.854/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O salário fixado para os empregos públicos de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), criados pela Lei Municipal nº 2.854, de 22.12.201, passa a ser de hum mil e duzentos e cinquenta reais (R$ 1.250,00) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias própria, constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal n.º 3.191, de 22.11.2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos financeiros a contar de 1º de setembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, ___ DE _____ DE _____.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: __ / __ / ____.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.